



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.673
13 / 08 / 2002
RUBRICA FOLHAS
01

Recebido em 19/08/2002 Ata 7250
CUC a CCY

MENSAGEM/245

Rio Grande, 14 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa as considerações a seguir descritas em complementação ao solicitado através do **Projeto de Lei nº 054, enviado pela Mensagem/225**, onde justificamos as inclusões pretendidas com relação aos Encargos Especiais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, em anexo:

a) § 2º, artigo 1º:

- a função Encargos Especiais engloba as despesas em relação as quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

b) letra d, artigo 2º:


- Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

e, considerando, que as despesas com inativos e pensionistas (tanto relativas ao pagamento como do vale alimentação), despesas de exercícios anteriores, transferências operacionais, ressarcimentos, restituição de convênios e impostos e pagamento da dívida não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e, todos os órgãos, tem suas próprias despesas;

e, considerando, também, que até o presente não existe definição quanto ao Regime de Previdência a ser adotado (pagamento de inativos e pensionistas), deixamos, assim, de usar o Programa 004 - Previdência de Inativos e Pensionistas do Município.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

(D.O.U., 15/04/99)

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.673
	19 / 08 / 2002
RUBRICA	FOLHAS
	02

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

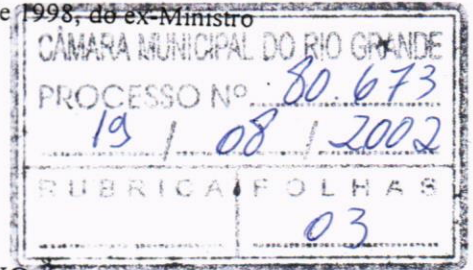
Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União, no art. 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE
D.O.U., 15/04/99

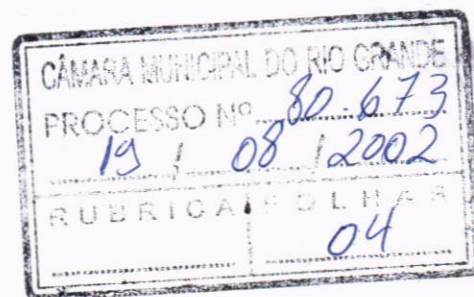


ANEXO
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária no Processo Judiciário	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público
03 - Essencial à Justiça Judicial e Extrajudicial	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação
04 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informatização 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração
05 - Defesa Nacional Terrestre	151 - Defesa Área 152 - Defesa Naval 153 - Defesa
06 - Segurança Pública e Inteligência	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação
07 - Relações Exteriores Internacional	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação
08 - Assistência Social de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador
09 - Previdência Social Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime
10 - Saúde Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e
11 - Trabalho Relação de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 -
12 - Educação Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 -
13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
14 - Direitos da Cidadania Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos
15 - Urbanismo 453 - Transportes Coletivos Urbanos	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento Básico Urbano	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento
18 - Gestão Ambiental Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 -
19 - Ciência e Tecnologia Desenvolvimento Tecnológico e Tecnológico	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e

20 - Agricultura 601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
 21 - Organização Agrária 631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
 22 - Indústria 661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial
 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
 23 - Comércio e Serviços 691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
 24 - Comunicações 721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações

 25 - Energia 751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica
 753 - Petróleo 754 - Álcool
 26 - Transporte 781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
 27 - Desporto e Lazer 811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
 28 - Encargos Especiais 841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 00.586	
31/07/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Maup</i>	01

Mensagem/225

Rio Grande, 30 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 054 que **"INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001."**

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.586
31 / 07 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	02

1

PROJETO DE LEI Nº 054, de 30 de julho de 2002.

INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001.

Art. 1º – Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.586
	31/07/2002
PUBLICA	FOLHAS
	03

2

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80-586
	31/07/2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	04

3

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

Art. 2º – Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.586	
31/07/2002	
PUBLICADO	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	06

5

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.586	
31 / 07 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	07

6

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

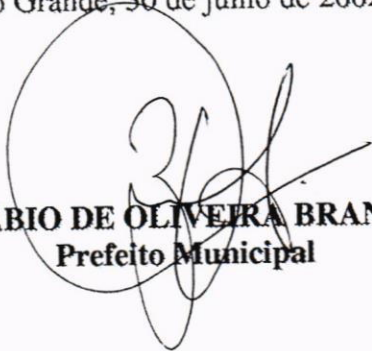
PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de julho de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 80.586

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) LEMPEK.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de AGOSTO de 2002



Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 407/02

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 21 de Agosto de 2002



Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de Aço de 2002.



Relator(a)

Doc órgãos, doc sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima
apresentado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de *[assinatura]* de 199*[assinatura]*

[assinatura]
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

[assinatura]
MEMBRO

[assinatura]
MEMBRO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

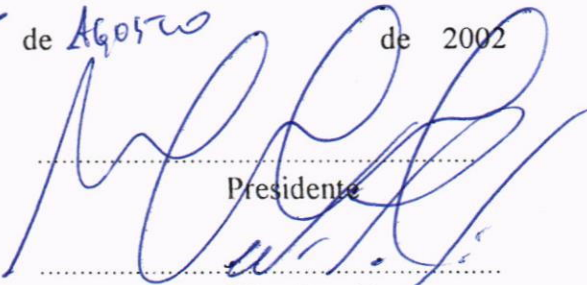
PROCESSO...80.586.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

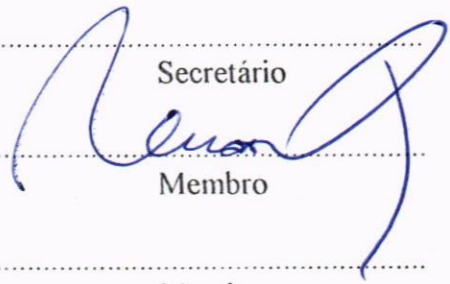
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2002


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

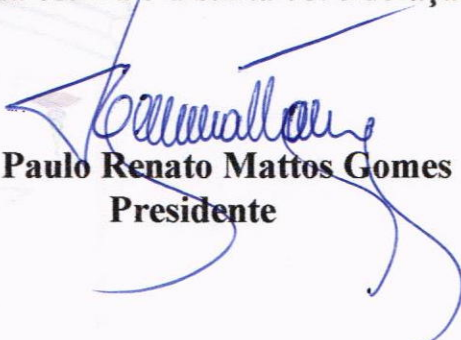
Of. n.º895/2002
Processo n.º80.586

Rio Grande, 17 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Inclui item no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei n.º 5.533, de 19.07.2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei n.º 5.550, de 19.10.2001.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

“INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001.”

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533 de 19.07.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA:- 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governos, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamentos da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

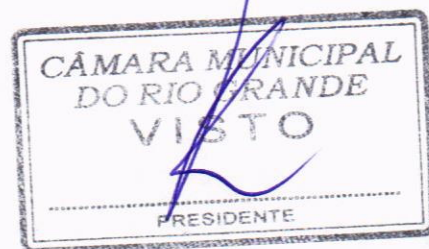
OBJETIVO: Atender despesa que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercício Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 000- ENCARGOS SOCIAIS

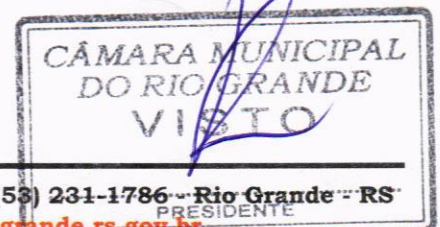
AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção de ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS SOCIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

Art. 2º- Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativo)

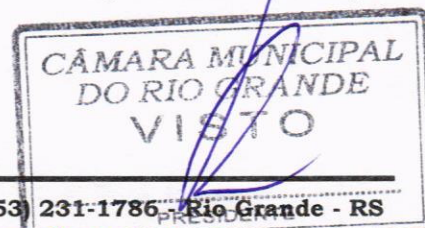
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituição de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Programa: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

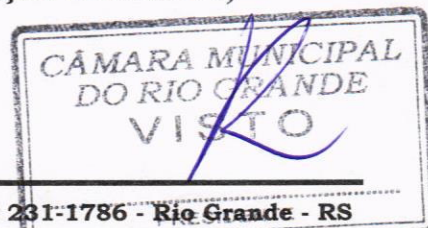
AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituição de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governos, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituição de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviço da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenização e transferências.

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais(Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituição de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

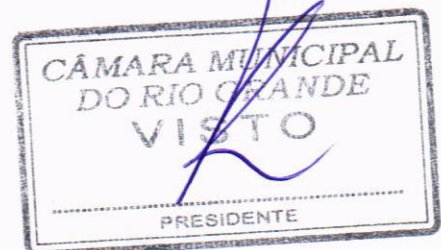
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000 – ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJTIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ÓRGÃO: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 000- ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimento, indenizações e transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.037	
15 / 10 / 2002	
REPUBLICA	FOLHAS
<i>[Assinatura]</i>	06

1

LEI Nº 5.688, de 11 de outubro de 2002.

INCLUI ITENS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19.07.2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19.10.2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.037	
15/10/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	07

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

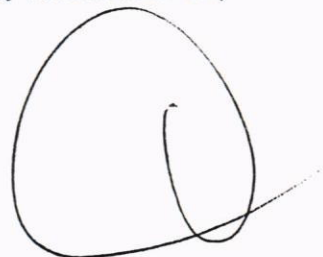
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 84.037	
15 / 10 / 2002	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Handwritten Signature]</i>	08

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

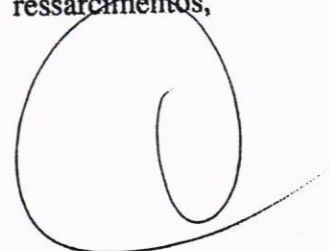
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 84.037	
15/10/2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	09

4

Art. 2º - Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, as Ações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	81.037
	15/10/2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	10

5

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 81.039	
15 / 10 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	11

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO: Encargos Especiais (Inativos/Pensionistas, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênio e Impostos, Vale Alimentação de Inativos)

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, tais como: serviços da dívida, refinanciamento da dívida, ressarcimentos, indenizações e transferências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/GABEX/SMA/SMOV/SMAPMA/SMEC
SMSU/SMS/SMCAS/SMHAD/SMT/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7261

PROCESSO Nº 80.586

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	1		
2	ADINELSON TROCA	1		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	1		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	1		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	1		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	1		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	1		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	14		
	<i>Aprovado</i>			

DATA: 16.09.2002

SECRETÁRIO